



Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NOS TERMOS DO ITEM 2 – “DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” DESTE EDITAL.

PREGÃO Nº 03/2026 (ELETRONICO)

PREGÃO Nº: 03/2026 (ELETRONICO)

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/000074

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS 973 e 978.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

ELETRÔNICA: 09/03/2026 às 09 horas.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/03/2026 às 09 horas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/03/2026, às 09:01 horas

DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES: 23/03/2026, às 09:10 horas

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL ATUALIZADO: R\$ 981.782,04



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, sediada na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, por intermédio de seu(sua) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), regularmente designado(a) pela Portaria nº 25, de 4 de março de 2026 (art. 1º), bem como à equipe de apoio (art. 2º) **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a **ABERTURA** do processo licitatório na modalidade **PREGÃO Nº 03/2026 (ELETRONICO)**.

Este certame será conduzido através do sistema eletrônico de contratações "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet", com a utilização de recursos de tecnologia da informação, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação global a um único contratado, vedada a apresentação de propostas parciais ou segmentadas.

O Processo de compras nº 2026/00074 tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO E CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS** visando atender às demandas da Diretoria Administrativa desta autarquia.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no respectivo Edital.

Em atendimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da disponibilização no sítio eletrônico oficial do SAAE AMPARO, observado o art. 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

A participação no certame está condicionada ao credenciamento prévio do interessado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, o qual deverá ser efetuado por intermédio de uma corretora de mercadorias associada, com antecedência mínima de uma hora em relação ao horário limite para o acolhimento da proposta inicial de preços, conforme fixado no Edital.

A sessão pública para o processamento do Pregão Eletrônico ocorrerá no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br na data e hora especificadas no preâmbulo do Edital.

A condução dos trabalhos será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, ambos designados nos autos do processo em epígrafe e devidamente indicados no sistema pela autoridade competente.

O certame será realizado em sessão pública, via internet, assegurando condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO E CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos - **AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "LOGIN" opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO".

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento público de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.11. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto e a viabilidade de execução por empresa única, visando preservar a competitividade e a padronização da execução.

2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do instrumento público de contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o **subitem 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do instrumento público de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **subitens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o **subitem 2.7.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global ofertado, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1 Preço unitário e total referente ao objeto licitado, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: tributos de qualquer natureza, salários e encargos sociais e trabalhistas (**rigorosamente compatíveis com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional preponderante – Asseio e Conservação / Prestação de Serviços / Portaria – vigente na base territorial de Amparo/SP**), despesas com **uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à execução dos serviços (conforme Mapa de Riscos e TR), benefícios (vale-alimentação, vale-transporte), despesas administrativas, seguros, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Nota: A licitante deverá anexar a **Planilha de Custos e Formação de Preços** detalhada (modelo Anexo ao Edital), preenchida para cada posto de trabalho, demonstrando a exequibilidade dos valores ofertados frente aos pisos salariais e encargos da categoria.

3.2.2 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação (**Serviços de Apoio Administrativo, Telefonia e Portaria**), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

3.2.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital, devendo a proposta contemplar a cobertura integral dos postos de trabalho conforme as cargas horárias e escalas definidas no Termo de Referência (**40h semanais, 36h semanais e escala 12x36, conforme o caso**).

3.2.4 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

3.3 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA OU POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO, QUE:

3.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

3.3.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, declarando que:

a) O valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e, obrigatoriamente, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria profissional correspondente para cada escopo de serviços (Atendimento Presencial/Telefônico e Controle de Acesso/Portaria, respectivamente) na base territorial de Amparo/SP;

b) O valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos exigidos no Termo de Referência, incluindo o fornecimento e reposição de uniformes completos, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade

c) Tem pleno conhecimento das condições locais para a execução dos serviços (Sede Administrativa, Posto Poupatempo, Rodoviária do São Dimas e Setor de Manutenção/Telefonia) e das dificuldades inerentes, assumindo a responsabilidade pela sua perfeita execução, independentemente da realização de visita técnica facultativa

3.3.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando modelo de gestão operacional disciplinado e demonstrando a inexistência de vínculo empregatício entre a cooperativa e seus cooperados, **visto tratar-se de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra**.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

em seus arts. 42 a 49 (preferência de contratação em caso de empate ficto), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1 A assinalação do campo “não” ou “nenhuma” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido (desempate) previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que tratam os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4- DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, salários e demais encargos trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que o recebimento das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, manter e substituir todos os uniformes completos, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade (tais como botas de segurança e capas de chuva para a Portaria), conforme exigido no Termo de Referência e no Mapa de Riscos, além dos demais materiais, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.10.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 981.782,04), totalizando o valor fixo de R\$ 9.817,82 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

4.10.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10.3. A não apresentação da garantia de proposta, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, implicará a desclassificação da empresa.

4.10.4. A inserção do comprovante da garantia de proposta (denominada no sistema como "Garantia de Participação") deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica através da plataforma BBMNet, no momento do cadastro da proposta, obedecendo ao seguinte procedimento:

a) Após o preenchimento dos dados do lote e a inserção do arquivo da Ficha Técnica/Proposta Comercial, o licitante deverá clicar no botão "**SALVAR PROPOSTA**".

b) Em seguida, o sistema abrirá a tela de "**DECLARAÇÕES**". O licitante deverá localizar o quadro de declarações "Opcionais" e selecionar a opção referente à Declaração de Garantia de Participação.

c) Ao selecionar esta declaração, o sistema habilitará a opção "**ANEXAR DOCUMENTO**". O licitante deverá clicar neste botão e fazer o upload do arquivo contendo o comprovante de recolhimento ou a apólice da garantia exigida.

4.10.5. Exclusivamente para o arquivo da garantia de proposta, será permitida a identificação da empresa. A plataforma BBMNet garante que este documento permanecerá oculto durante a disputa de lances e só será visualizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro posteriormente, na fase de análise da proposta/habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada e fundamentada pelo(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em vista de ferir o sigilo do procedimento.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO SOBRE O VALOR GLOBAL.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA DE REDUÇÃO DE PREÇOS DOS ITENS
--

R\$ 0,01 ou superior



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.12.1. Compete ao pregoeiro iniciar a fase de lances, após o procedimento transcorrerá de forma automatizada, conforme explanado anteriormente.

5.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de **“Dou-lhe uma”**, **“Dou-lhe duas”**, é exibido.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante demonstre a exequibilidade do seu preço, em conformidade com o Art. 59, § 2º e § 3º da Lei nº 14.133/2021, comprovando que os custos estão coerentes com os de mercado e que o valor ofertado é viável para o cumprimento das obrigações.

5.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta.**

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6- DA FASE DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

6.1. Encerrada a fase de lances e negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a fase de habilitação, na qual deverá comprovar sua capacidade de executar o objeto, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora, ora detentora do “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, será notificada via sistema eletrônico para, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, anexar o seguinte rol de Documentos de Habilitação e Declarações, sob pena de inabilitação:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Item 6.3);

b) **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (Item 6.4);

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Item 6.5);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (Item 6.6);

e) **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** (Item 6.7);

f) **ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO** (se aplicável);

g) **ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (apenas para fins de desempate, se a empresa figurar nesta condição);

h) **ANEXO V: DECLARAÇÕES RELATIVAS À FASE DE HABILITAÇÃO** (incluindo a declaração de pleno conhecimento das condições locais, caso não tenha realizado a visita técnica);

i) **ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

6.2.1. Separadamente ao envio da documentação de habilitação listada no item 6.2 (e por comando distinto no sistema) a licitante **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXAR, MEDIANTE CONVOCAÇÃO PELO PREGOEIRO A SUA PROPOSTA FINAL** que é composta pelos seguintes anexos, sob pena de desclassificação da proposta:

a) **ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA:** contendo os preços unitários e o valor total final negociado;

b) **ANEXO II.I – PLANILHA DE CUSTOS:** contendo os custos que compõem a prestação de serviços de forma detalhada, devidamente preenchida para cada posto de trabalho, comprovando a exequibilidade da proposta frente aos encargos da Convenção Coletiva da categoria.

6.2.2. DO JULGAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO VIA SISTEMA BBMNET

6.2.2.1. O julgamento da documentação com suas respectivas declarações (item 6.2) e da Proposta Final (item 6.2.1) será realizado pelo Pregoeiro juntamente a equipe de apoio/área demandante do SAAE AMPARO, verificando-se a conformidade integral com as exigências deste Edital.

6.2.2.2. Conforme as normas operacionais e o manual da plataforma BBMNet, o envio dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente através do sistema eletrônico, respeitando a distinção dos comandos, da seguinte forma:

a) **Vinculação da Habilitação e Declarações (Ref. ao Item 6.2):** No momento em que o Pregoeiro abrir o prazo de convocação no sistema, o licitante deverá acessar o lote arrematado e utilizar a funcionalidade do sistema para "Vincular" ou "Inserir" os documentos de habilitação (itens 6.3 ao 6.7) juntamente com os Anexos III, IV, V e VI.

Nota: **Recomenda-se que os arquivos já estejam previamente inseridos no menu lateral de cadastro/documentos do sistema BBMNet (repositório da empresa), para fins de evitar inabilitação ou outros fatores externos que possam afetar o envio da documentação ou o cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

b) Envio da Proposta Final (Ref. ao Item 6.2.1): No prazo a ser estipulado, o licitante deverá utilizar estrita e obrigatoriamente o comando/botão "Documento de Proposta Final" disponibilizado pela plataforma BBMNet para enviar a Proposta Comercial Realinhada (Anexo II) e a Planilha de Custos (Anexo II.I), atualizadas com o valor do último lance/negociação.

6.2.2.3. Atenção: A ausência de apresentação dos Anexos II e II.I através do comando específico "**DOCUMENTO DE PROPOSTA FINAL**", a sua apresentação em desacordo com o valor do lance vencedor, a inserção no campo incorreto ou o envio de arquivos corrompidos/ilegíveis resultará na imediata desclassificação da proposta.

Parágrafo Único – O pregoeiro poderá solicitar a inclusão do documento de proposta final juntamente ao rol de documentos de habilitação (**fixando prazo compatível de envio pelo sistema eletrônico**) ficando o julgamento de seus méritos vinculados a suas respectivas fases, sem prejuízo do direito de recurso aos licitantes interessados.

6.2.2.4. A inobservância do prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat de mensagens do sistema para a inserção de quaisquer dos documentos (Habilitação ou Proposta Final) implicará na inabilitação/desclassificação sumária da licitante, sendo convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente.

6.2.2.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos vinculados, consultando os sites oficiais de órgãos expedidores, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.4.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

A habilitação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.1. Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, comprovando que está em pleno cumprimento.

6.5.1.2. No caso de sociedade simples, a certidão deverá atestar a ausência de insolvência civil.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

6.5.2.1. A comprovação poderá ser feita por meio de cópia da publicação em Diário Oficial (no caso de S/A) ou cópia do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente

6.5.2.2. Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) acompanhado do balanço gerado pelo sistema, devidamente assinado.

6.5.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações deverão estar assinados por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.3. Comprovação de boa situação financeira, extraída do balanço patrimonial, por meio do cálculo dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado **igual ou superior a 1,00 (um inteiro)**

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

b) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

6.5.4 Caso qualquer um dos índices (LG ou LC) apurados seja inferior a 1,00 (um), a licitante ainda poderá ser considerada habilitada se comprovar possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

6.5.5. JUSTIFICATIVA ADOÇÃO ÍNDICE (INFORMACIONAL)

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO DEVER DE CAUTELA

A presente justificativa fundamenta-se no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação econômico-financeira deve demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações contratuais, exigindo-se índices objetivos e devidamente justificados no processo administrativo. Mais do que um rito burocrático, a análise financeira constitui um dever de cautela da Administração, visando selecionar parceiros com saúde contábil suficiente para suportar a execução de serviços contínuos e essenciais.

II. DA NATUREZA DO OBJETO E A EXIGÊNCIA DE CAPITAL DE GIRO

O objeto licitado caracteriza-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo a mobilização intensiva de recursos humanos para o atendimento ao público, e a segurança patrimonial. Esta tipologia contratual impõe à CONTRATADA um fluxo de caixa desafiador, obrigando-a a arcar antecipadamente com uma folha de pagamento rígida e inadiável (salários, encargos trabalhistas, previdenciários, vale-transporte, vale-alimentação e EPJs) antes do efetivo recebimento da fatura pelos serviços prestados, uma vez que o pagamento pela Administração ocorre somente após a medição, conferência e liquidação da despesa (trâmite que pode levar até 30 dias após o fechamento do mês). Portanto, a empresa necessita de robusto capital de giro para financiar a operação. A contratação de empresa com saúde financeira debilitada representaria risco iminente de:

- a) Atrasos salariais e greves, gerando descontinuidade do serviço público;**
- b) Inadimplemento de verbas alimentares dos trabalhadores;**
- c) Precarização da segurança patrimonial.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

III. DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO ÍNDICE 1,0

A fixação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) em patamar igual ou superior a 1,00 (um inteiro) é medida de prudência técnica, amparada nos seguintes pilares:

1. O índice 1,0 representa o ponto de equilíbrio contábil onde, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida a curto ou longo prazo, a empresa possui R\$ 1,00 (um real) de ativos (haveres). Exigir este patamar mínimo assegura que a licitante não se encontra em estado de insolvência técnica, possuindo capacidade real de honrar seus compromissos sem depender exclusivamente do faturamento imediato deste contrato.

2. Nos termos do Art. 121, § 2º da Lei nº 14.133/21 e da Súmula 331 do TST, a Administração pode ser responsabilizada subsidiariamente por encargos trabalhistas não pagos pela terceirizada. Permitir a habilitação de empresas com índices inferiores a 1,0 (situação onde o passivo supera o ativo) elevaria temerariamente a exposição do SAAE a riscos judiciais e passivos trabalhistas, ferindo os princípios da Eficiência e da Economicidade.

3. A exigência de índices na ordem de 1,0 reflete o padrão usual de mercado e a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), não configurando cláusula restritiva à competitividade. Restrição haveria se fossem exigidos índices elevados (ex: 1,5 ou 2,0) sem justificativa extraordinária. O índice 1,0 é o mínimo existencial para qualificar uma empresa como saudável e apta a contratar com o Poder Público.

6.5.6 Como condição de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá comprovar **Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação do contrato/estatuto social e suas alterações, ou balanço patrimonial, conforme aplicável

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Habilitação Técnica - Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, incisos II, §§ 1º, 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido para fins de comprovação de aptidão.

6.6.1.1 Os atestados deverão comprovar, em conjunto, experiência prévia da licitante na execução dos seguintes núcleos indissociáveis de serviços, conforme modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), não sendo exigido que tais serviços tenham sido executados simultaneamente, no mesmo contrato ou para o mesmo contratante:

a) Núcleo de Atendimento ao Público e Telefonia: Execução de serviços de atendimento presencial, telefonia, recepção, call center, apoio administrativo ou atividades correlatas, preferencialmente com gestão de mão de obra terceirizada, envolvendo interação direta com usuários, registro de demandas, rotinas administrativas e/ou operação de sistemas informatizados.

b) Núcleo de Controle de Acesso e Segurança Patrimonial Preventiva: Execução de serviços de portaria,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

controle de acesso, fiscalização de fluxo de pessoas e veículos, vigilância (armada ou desarmada), facilities ou serviços correlatos, demonstrando experiência na gestão de postos operacionais, rondas preventivas e preservação patrimonial.

6.6.2 A comprovação da experiência exigida poderá ser realizada por um único atestado ou por atestados distintos, sendo admitido o somatório de atestados, inclusive referentes a contratos executados de forma concomitante, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade técnica da licitante para executar integralmente o objeto.

6.6.3 Caso os atestados não detalhem ou quantifiquem suficientemente os serviços executados, será admitida, de forma complementar, a apresentação de contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos que permitam aferir a compatibilidade da experiência declarada.

6.6.4 Deverá ser comprovada experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços compatíveis com o objeto, admitindo-se o somatório de períodos distintos, ainda que não ininterruptos, conforme art. 67, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5 Para fins de comprovação de parcela de relevância técnica, considera-se necessário demonstrar que a licitante já executou contrato(s) envolvendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do efetivo mínimo de mão de obra exigido neste Termo de Referência, nas seguintes funções:

Função	Total Exigido	Mínimo (50%)
Atendentes / Recepcionistas	05	02
Telefonistas	02	01
Controladores de Acesso	05	02

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, conforme contrato social vigente, devendo o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à verificação de sua legitimidade, inclusive contratos correspondentes e dados da contratante, quando solicitados pela Administração.

6.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.7.1 Apresentação de cópia legível e integral da(s) Convenção(ões) ou Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho (CCT/ACT) vigente(s) e devidamente registrado(s) no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), possuindo abrangência territorial no município de Amparo/SP e cobrindo a(s) categoria(s) profissional(is) compatível(is) com os serviços licitados (Atendimento Presencial/Telefônico e Controle de Acesso/Portaria), devendo ser exatamente o mesmo instrumento utilizado como base para a Planilha de Custos e Formação de Preços (sob pena de desclassificação).

6.7.2 Caso a norma esteja em fase de negociação, admite-se a apresentação da anterior acompanhada de termo aditivo de prorrogação ou declaração sindical atestando a ultratividade ou a data-base da categoria.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Todos os documentos de habilitação e os anexos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato PDF legível. Recomenda-se que os arquivos sejam agrupados e compactados em um único arquivo no formato Zip (*.zip) para otimizar o envio.

7.1.2. Serão aceitos documentos com assinatura digital, emitidos por qualquer processo de assinatura digital reconhecidos na forma da lei (cartórios online, ICP-brasil, entidades certificadoras, dentre outros) desde que acompanhados do(s) seus respectivo(s) certificado(s) de autenticidade, digitalizados a partir de seus originais.

7.1.3. Para os documentos apresentados com assinatura digital, a licitante deverá anexar o respectivo relatório de validação ou cópia do certificado digital, exceto para documentos emitidos por órgãos governamentais cuja autenticidade possa ser verificada por meios oficiais.

7.2. VALIDADE E AUTENTICIDADE

7.2.1. Todos os documentos enviados presumir-se-ão autênticos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade de seu conteúdo. A apresentação de documentos falsos ou adulterados sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.2.2. Após o prazo estipulado pelo Pregoeiro para o envio da documentação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências e consultas diretas aos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade dos documentos. Havendo dúvida sobre a veracidade, poderá ser exigida a apresentação das vias originais para conferência.

7.2.4. As certidões que não possuem prazo de validade estipulado serão consideradas válidas por 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

7.3. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MATRIZ E FILIAL)

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.4. Tratamento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de uma ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a devida regularização.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.3. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 Após a fase de julgamento da proposta e eventual negociação, o Pregoeiro concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer quanto à aceitabilidade do preço, caracterizando esta a **primeira possibilidade** de manifestação recursal quanto à proposta vencedora.

8.3 Etapa seguinte, agora quanto à análise dos documentos de habilitação do(s) vencedor(es), mediante a reabertura da sessão pública previamente convocada, o pregoeiro proferirá preliminarmente no campo mensagens sua decisão e considerações deste mérito.

8.3.1 Ato contínuo, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) habilitada(s), via sistema, para que proceda a inserção de sua proposta comercial realinhada (Documento de proposta final), instruída através da aplicação de desconto proporcional para cada item aferido ao final da fase de lances. **Esta etapa constitui ato procedimental obrigatório em face de nova parametrização da plataforma eletrônica BBMNet, sendo condição indispensável para a transição à fase subsequente.**

8.3.2 Apenas após o cumprimento desta exigência, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, caracterizando a **segunda possibilidade** de manifestação recursal.

8.4 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 8.3.2, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br opção RECURSO aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

8.5 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7.1 Caso, em processo administrativo próprio, reste caracterizada a interposição de recurso manifestamente infundado e com finalidade exclusivamente protelatória, a Administração poderá instaurar procedimento sancionador e aplicar as sanções cabíveis, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.10 O SAAE AMPARO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8.11 O instrumento público de contrato será formalizado e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

8.12 Constitui condição para a celebração do instrumento público de contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da DETENTORA, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.13 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

8.14 Se a vencedora recusar o Instrumento Público de Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta autarquia, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.15 Nestes casos, a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. CONVOCAÇÃO E PRAZO PARA ASSINATURA

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui Anexo deste Edital, podendo o ato ser formalizado por meio de **assinatura digital/eletrônica**, desde que assegurada a autenticidade e a integridade do documento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

9.1.2. A convocação será realizada pela **Divisão de Suprimentos/Licitações**, preferencialmente por meio eletrônico, e a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de confirmação do recebimento da notificação, para realizar os seguintes atos sob pena de decair o direito à contratação:

I - Assinar o Instrumento Contratual;

II - Apresentar a Garantia de Execução Contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Apresentar a comprovação documental de escolaridade e capacitação (cópias de RG, Certificados de Conclusão de Curso e correlatos) de todos os profissionais escalados para o início da operação;

9.1.3. O prazo para a assinatura e apresentação dos documentos poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA apresentada antes do término do prazo inicial, e desde que o motivo seja aceito pela Administração, conforme facultado pelo § 1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. RECUSA EM ASSINAR E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE(S) REMANESCENTES

9.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive convocação das licitantes remanescentes.

9.2.2. Na hipótese de recusa, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o Contrato nas condições propostas pela vencedora.

9.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.3.1. O Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima decenal (**10 anos**), nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

9.3.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior dependerá de previsão orçamentária para o exercício seguinte e da comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E OUTROS

9.4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (FGTS e INSS)**, sob pena de retenção de pagamentos (conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021) e rescisão contratual.

9.4.2. Caso a licitante vencedora, sendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), tenha se valido do benefício da regularização fiscal tardia (LC nº 123/2006) e apresentado documentação com alguma restrição no momento da habilitação, a assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

da regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir do momento em que foi declarada vencedora do certame.

9.4.3. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à contratação, a aplicação de sanções administrativas e a convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.4.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de seus profissionais no sistema (e-Social), garantindo que as informações previdenciárias e fundiárias reflitam a realidade da execução contratual, conforme exigido no **Mapa de Gerenciamento de Riscos** anexo a este Edital.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA ficará obrigada a executar o objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no Estudo Técnico Preliminar e em sua proposta.

10.2 A execução dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pela Diretoria Administrativa / Gestão do Contrato do SAAE AMPARO, devendo ser observadas as regras de transição e mobilização (Operação Sombra) previstas no Termo de Referência.

10.3 A prestação dos serviços será de natureza contínua, devendo a CONTRATADA garantir a cobertura dos postos de trabalho, respeitando rigorosamente as escalas definidas no Termo de Referência.

10.4 A CONTRATADA não poderá, sem motivo justo e devidamente comprovado, recusar-se a prestar os serviços solicitados pelo SAAE, devendo manter os postos de trabalho cobertos. Para cobrir folgas, faltas, férias, licenças e outras ausências, a reposição deverá observar os prazos do Acordo de Nível de Serviço (IMR/SLA): prazo máximo de 02 (duas) horas para substituição nos postos de atendimento/telefonia e tolerância zero (0%) para vacância nos postos de controle de acesso/portaria, sob pena de glosa no pagamento e sanções administrativas.

10.5 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, total ou parcial, das atividades principais (fornecimento de mão de obra para atendimento presencial, atendimento telefônico e controle de acesso/portaria), dada a natureza de dedicação exclusiva e os riscos trabalhistas envolvidos. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços, executando diretamente o objeto, sendo-lhe proibido transferir a terceiros a subordinação ou a gestão dos pagamentos dos colaboradores alocados no SAAE.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O Contrato terá **VIGÊNCIA INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE ATÉ A VIGÊNCIA MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, por tratar-se de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

11.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os serviços de forma contínua e ininterrupta, de acordo com os preços ofertados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. A CONTRATADA não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os serviços ao SAAE. A CONTRATADA deverá fornecer funcionários para cobrir: folgas, faltas, descansos semanais, férias, licenças e afastamentos, garantindo a continuidade da operação e o cumprimento das escalas, sem deixar postos descobertos.

11.5. A CONTRATADA se obriga a fornecer, disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso e higiene, durante toda a vigência contratual, os **Uniformes completos, Crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à segurança e padronização dos colaboradores, incluindo: Calçados de Segurança, Capas de Chuva (para portaria externa), Luvas e outros itens previstos no Mapa de Riscos e nas normas de Segurança do Trabalho.

11.5.1. A CONTRATADA deverá manter a reposição imediata dos itens mencionados acima sempre que houver desgaste natural, dano ou substituição de funcionário, vedado o repasse desse custo ao trabalhador.

11.6. Considerando que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento do SAAE, especialmente o atendimento ao público e o controle de acesso às unidades, não será permitida qualquer interrupção entre o término do contrato anterior e o início da nova contratação. A CONTRATADA deverá iniciar a execução com equipe plenamente mobilizada desde o primeiro dia de vigência contratual, garantindo a continuidade integral dos serviços. Para assegurar a transição segura e eficaz, estabelece-se o seguinte rito:

a) Operação de Transição Assistida (“Operação Sombra”): nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores ao início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe selecionada para realizar a Operação Sombra (Shadowing) nos respectivos postos de trabalho.

Dinâmica da Operação Sombra: os profissionais designados pela CONTRATADA acompanharão, de forma assistida e sem intervenção direta, a rotina operacional dos atuais prestadores de serviço, com o objetivo de:

- Familiarizar-se com os sistemas informatizados do SAAE;
- Compreender os fluxos de atendimento, protocolos e abertura de Ordens de Serviço;
- Conhecer as rotinas administrativas, de controle de acesso, rondas e operação de portões;
- Absorver procedimentos internos, normas e diretrizes institucionais.

b) Custos: todos os custos decorrentes da Operação Sombra, incluindo salários, encargos, transporte e alimentação da equipe mobilizada, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, devendo estar devidamente considerados na composição de custos da proposta apresentada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

c) Possibilidade de Aproveitamento de Profissionais: a CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério e mediante processo seletivo próprio, recrutar e contratar profissionais que tenham prestado serviços anteriormente ao SAAE, no âmbito de contratos pretéritos, inclusive emergenciais. Tal possibilidade não constitui exigência contratual, preferência institucional ou condição de execução, tratando-se de decisão exclusivamente empresarial, observados os seguintes parâmetros: plena autonomia da CONTRATADA na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

seleção; observância integral da legislação trabalhista e previdenciária; inexistência de impedimentos legais; avaliação técnica e comportamental compatível com as funções a serem exercidas. O eventual aproveitamento de profissionais não gera qualquer obrigação ou responsabilidade à Administração, nem assegura direito adquirido à permanência.

d) Mobilização Tecnológica e Liberação de Acessos: a CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Tecnologia da Informação (TI) do SAAE, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos do início da vigência contratual, a lista nominal completa dos profissionais mobilizados, contendo, no mínimo: Nome completo; CPF; RG; Função a ser exercida; Local de alocação (quando aplicável). Essa informação destina-se exclusivamente à criação prévia de perfis de acesso (logins e senhas) aos sistemas corporativos do SAAE, assegurando a plena operacionalidade desde o primeiro dia de contrato.

e) Penalidade: a não apresentação da lista no prazo estabelecido, quando resultar em falhas operacionais, indisponibilidade de sistemas ou prejuízo ao atendimento ao usuário no início da vigência contratual, caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação imediata de penalidade, sem prejuízo de glosa, multa e demais sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11.6.1. Os serviços serão prestados para a Diretoria Administrativa do SAAE nos seguintes locais, conforme postos, quantitativos e jornadas previstos no Termo de Referência:

A) ATENDENTES/RECEPCIONISTAS

- Quantidade: 05 (cinco) profissionais.
- Jornada: segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com intervalo de 01 (uma) hora.
- Regime de revezamento interno para evitar paralisação do atendimento.
- Locais de prestação:
 - 03 (três) postos – Sede Administrativa: Rua José Bonifácio, nº 300 – Centro – Amparo/SP;
 - 01 (um) posto – Posto Poupatempo (Supermercado Guarani): Rua Comendador Guimarães, nº 500 – Centro – Amparo/SP;
 - 01 (um) posto – Rodoviária do São Dimas: Rua Maria Roza Federice nº 389–301 – Parque Modelo – Amparo/SP.

B) TELEFONISTAS

- Quantidade: 02 (dois) profissionais.
- Jornada: segunda a sábado, 06 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos.
- Horários:
 - 07h00 às 13h15;
 - 13h00 às 19h15.
- Local de prestação: Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro – Amparo/SP.

C) CONTROLADORES DE ACESSO / PORTARIA

- Setor de Manutenção (Regime 24h):
 - Quantidade: 01 (um) posto de controlador de acesso;
 - Funcionamento: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
 - Local: Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro – Amparo/SP.
- Sede Administrativa (Regime 40h semanais):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

Quantidade: 01 (um) posto de controlador de acesso;

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno, de segunda a sexta-feira;

Local: Rua José Bonifácio, nº 300 – Centro – Amparo/SP.

11.7. A correta execução dos serviços, o cumprimento de todas as rotinas operacionais (controle de acesso, atendimento telefônico, triagem) e a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas são de competência exclusiva da CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas (ex: funcionário sem uniforme, posto descoberto, conduta inadequada), exigindo sua correção imediata.

11.8.1. No caso de ausência de funcionário (posto descoberto), a reposição deverá ocorrer no prazo máximo fixado no Acordo de Nível de Serviço (IMR) constante no Termo de Referência, sendo: prazo máximo de 02 (duas) horas para os postos de atendimento/telefonía e reposição imediata (tolerância zero de vacância) para os postos de controle de acesso/portaria, sob pena de glosa e aplicação de sanções.

11.9. A Administração poderá se recusar a receber o objeto licitado caso esteja em desacordo com a proposta oferecida, com as especificações do Termo de Referência ou com a legislação trabalhista vigente.

11.10. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus colaboradores, comprovadamente, causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. AFERIÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada **MENSALMENTE**, compreendendo o período do primeiro ao último dia do mês de referência. A aferição da execução contratual será condicionada à apresentação cumulativa dos seguintes documentos ao Fiscal do Contrato:

a) Relatório de Frequência / Folha de Ponto eletrônica, devidamente assinada pelos colaboradores e validada pelo fiscal setorial;

b) Relatório de Ocorrências, contendo registro de faltas, atrasos, substituições, advertências e demais intercorrências operacionais;

c) Comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e fundiária da competência imediatamente anterior, demonstrando o efetivo pagamento de salários, benefícios legais (vale-transporte e auxílio-alimentação) e recolhimento de FGTS e INSS da mão de obra alocada, nos termos do art. 50 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

12.1.1. DESCONTOS POR POSTOS DESCOBERTOS

Faltas não justificadas, atrasos reiterados ou postos descobertos não repostos dentro do prazo contratual ensejarão desconto proporcional direto na fatura mensal, correspondente ao período de inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.1.2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

A aferição da qualidade dos serviços prestados não se limitará à frequência da mão de obra, sendo obrigatoriamente avaliada por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com indicadores objetivos de desempenho. O pagamento mensal ficará condicionado ao atingimento dos níveis mínimos de desempenho, sujeitando a Contratada à aplicação de glosas financeiras sobre o valor da fatura, independentemente da adoção de outras sanções administrativas. TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO (IMR)

ATENDENTES E TELEFONISTAS

ID	INDICADOR (O QUE SE AVALIA)	META (RESULTADO ESPERADO)	FORMA DE AFERIÇÃO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA/REDUTOR)
INS-01	Disponibilidade do Posto (Não Vacância) Garantir a presença do profissional no posto durante todo o expediente.	100%	Folha de Ponto e Fiscalização in loco. Considera-se falha a não substituição do colaborador ausente/atrasado no prazo máximo de 02 horas.	Desconto de 01 (um) dia de serviço do posto por ocorrência + Multa de 2% sobre o valor mensal do posto.
INS-02	Urbanidade e Cordialidade Ausência de reclamações fundamentadas quanto a tratamento rude, descortês, impaciente ou agressivo com munícipes ou servidores.	100%	Registro na Ouvidoria, Livro de Ocorrências ou denúncia formal validada pela Fiscalização.	2% sobre o valor da fatura mensal por ocorrência validada. Reincidência exige substituição do funcionário.
INS-03	Precisão Operacional (Erros de Sistema) Inserção correta de dados no ERP (Endereços de OS, leituras, cadastros). Evitar erros de digitação que gerem retrabalho para equipes de campo.	Zero Erros	Relatório de inconsistências do sistema comercial ou devolução de OS por "Endereço não localizado/Inexistente" (erro de cadastro).	0,5% sobre o valor da fatura mensal para cada lote de 5 (cinco) erros detectados no mês.
INS-04	Tempo de Espera (Eficiência) Não permitir a formação de filas excessivas decorrentes	Máx. 20 min	Monitoramento do sistema de senhas (TME) e observação visual da Fiscalização.	Advertência formal na 1ª ocorrência. 1% sobre a fatura na reincidência injustificada no mesmo mês.

ID	INDICADOR (O QUE SE AVALIA)	META (RESULTADO ESPERADO)	FORMA DE AFERIÇÃO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA/REDUTOR)
	de lentidão, conversas paralelas ou uso de celular por parte do atendente.			
INS-05	Apresentação Pessoal (Uniforme) Uso completo do uniforme limpo e crachá visível.	100%	Inspeção visual diária.	0,2% sobre o valor da fatura por colaborador notificado sem uniforme.

CONTROLADORES DE ACESSO

ID	INDICADOR (O QUE SE AVALIA)	META (RESULTADO ESPERADO)	FORMA DE AFERIÇÃO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA/REDUTOR)
INS-01	Posto Descoberto / Abandono (Crítico) Manter o posto coberto ininterruptamente. Proibido ausentar-se sem rendição presencial.	Tolerância ZERO	Fiscalização in loco, Câmeras de monitoramento ou Relatório de Supervisão.	Desconto de 02 (dois) dias de serviço do posto por evento + Multa de 10% sobre a fatura mensal (devido ao alto risco à segurança).
INS-02	Postura Vigilante (Sono/Distração) Proibido dormir no posto, deitar-se ou manter foco exclusivo em celular/TV em detrimento da vigilância.	100% Alerta	Flagrante da Fiscalização ou registro em vídeo.	5% sobre o valor da fatura mensal por ocorrência. Substituição imediata do profissional na 1ª reincidência.
INS-03	Controle de Acesso (Triagem) Registro obrigatório de todos os visitantes e veículos estranhos (RG, Placa, Destino). Não permitir entrada sem autorização.	100% de Registros	Auditoria amostral no Livro de Ocorrências/Sistema e comparação com imagens do CFTV.	2% sobre o valor da fatura mensal por falha de registro detectada (ex: visitante entrou sem ser anotado).
INS-04	Execução de Rondas Perimétricas Realização das rondas de verificação de portas, janelas e perímetro conforme periodicidade estipulada.	100% Executado	Relatório do Bastão de Ronda (se houver) ou verificação do Livro de Ocorrências.	1% sobre o valor da fatura mensal por turno onde não houver registro de ronda.
INS-05	Utilização de EPIs e Uniforme Operacional	100%	Inspeção visual.	0,5% sobre o valor da fatura por colaborador flagrado sem os EPIs



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ID	INDICADOR (O QUE SE AVALIA)	META (RESULTADO ESPERADO)	FORMA DE AFERIÇÃO	FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO (GLOSA/REDUTOR)
	Uso de calçado de segurança, capa de chuva (em intempéries) e uniforme completo.			obrigatórios para a atividade.

12.2. REGRAS DE APLICAÇÃO DO IMR E FATOR REDUTOR

12.2.1. O Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências no "Relatório Mensal de Fiscalização". Antes da aplicação do redutor financeiro, a Contratada será notificada para apresentar defesa ou justificativa técnica no prazo de **03 (três) dias úteis**.

Aceite: Se a justificativa for aceita (ex: falha no sistema do SAAE impediu o registro), a glosa será cancelada.

Rejeição: Se a justificativa for rejeitada ou não apresentada, o desconto será aplicado diretamente na Nota Fiscal do mês de competência.

12.2.2. Os descontos decorrentes do IMR (natureza de ressarcimento por serviço mal prestado) não se confundem com as multas aplicáveis por inexecução contratual (processo administrativo punitivo), podendo ser aplicados cumulativamente em casos de gravidade (Ex: Abandono de posto que resulte em furto na Autarquia).

12.2.3. Caso a Contratada atinja um índice de descontos (glosas) superior a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) alternados, ficará caracterizada a **Inexecução Parcial Contumaz**, sujeitando a empresa à rescisão unilateral do contrato e suspensão do direito de licitar, conforme Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura no setor de contabilidade, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, confirmando a regularidade dos serviços prestados.

12.3.2. A contagem do prazo para pagamento será interrompida caso a documentação fiscal ou trabalhista apresentada contenha incorreções, ou se houver pendência de documentos essenciais (certidões negativas ou comprovantes de pagamento aos empregados).

12.3.3. Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação suporte, a CONTRATADA será notificada para apresentação de Carta de Correção ou regularização pertinente, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

12.3.4. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento será recontado integralmente a partir da data da regularização da pendência, não cabendo qualquer atualização financeira ou juros por parte da Autarquia.

12.3.5. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- Dados bancários da CONTRATADA para crédito (Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da empresa);
- Número do Processo Administrativo e/ou do Contrato;
- Descrição detalhada dos serviços com a retenção dos tributos devidos na fonte.

12.3.6. VEDAÇÕES: É expressamente vedada a negociação de fatura com terceiros ou a emissão de boletos bancários (cobrança bancária) contra o SAAE Amparo. O pagamento será realizado exclusivamente via crédito em conta corrente ou PIX vinculado ao CNPJ da contratada.

12.3.7. Será aceita apenas **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**.

12.3.8. As Notas Fiscais Eletrônicas (arquivos XML e PDF) e os documentos comprobatórios deverão ser enviados para os e-mails oficiais: lvhsilva@saaeamparo.sp.gov.br , afcurado@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br .

12.3.9. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.788/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o SAAE procederá, quando exigível, à retenção do Imposto de Renda (IR) e demais tributos incidentes na fonte, os quais deverão estar destacados no corpo do documento fiscal pela CONTRATADA.

12.3.10. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

12.3.11. O SAAE AMPARO reserva-se o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura caso verificada a inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados (salários e benefícios) ou encargos sociais, podendo utilizar o valor retido para pagamento direto aos trabalhadores ou depósito em juízo, nos termos do Art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades legais.

12.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.4.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

b) na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

12.4.1.1. O prazo para resposta aos pedidos previstos no subitem 12.4.1 será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se necessário.

12.4.1.2. Qualquer alteração de valor contratual reger-se-á ao valor do limite legal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

12.4.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

12.4.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4.3.1. Na hipótese do subitem 12.4.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.4.3.2. Ocorrendo a redução do(s) preço(s) firmados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes deste, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.4.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento do instrumento público de contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a CONTRATADA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.4.4.1. Para fins do disposto no subitem 12.4.4, A CONTRATADA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração do(s) preço(s) registrado(s) a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.4.4.2. O parâmetro adotado para atualização monetária será o ÍNDICE INPC ou sendo possível o estabelecimento de outro índice específico ou setorial em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos serviços com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.4.4.3. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes deste, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.4.4.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a CONTRATADA fica obrigada a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.5. Na hipótese de cancelamento do CONTRATO, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados, observadas as condições de habilitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) Fraudar a execução do contrato ou a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.10. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

13.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

13.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 Os pedidos de impugnação e solicitações de esclarecimentos poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

14.4 Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br e vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por qualquer autoridade certificadora, reconhecida na forma da lei.

14.5 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta comercial.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do instrumento público de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado (Ata ou contrato, conforme o caso) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

instrumento público de contrato

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do instrumento público de contrato
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do instrumento público de contrato
- c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do instrumento público de contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas do instrumento público de contrato, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do instrumento público de contrato, e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do mesmo.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Como condição indispensável para a assinatura do contrato, será exigida da ADJUDICATÁRIA a prestação de Garantia de Execução Contratual no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, devendo ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A garantia tem por objetivo resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos contratuais, abrangendo, especialmente:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

- a) multas contratuais;
- b) prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;
- c) cobertura de riscos trabalhistas e previdenciários, em razão da responsabilidade subsidiária da Administração.

18.3. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades legalmente admitidas, conforme o § 1º do art. 96 da referida Lei:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

18.4. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência da apólice ou da carta de fiança deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato.

18.5. A exigência de garantia contratual não afasta nem limita a eventual responsabilidade subsidiária da Administração Pública nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada dos tribunais superiores, constituindo-se apenas como instrumento adicional de mitigação de riscos contratuais.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste edital.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

20.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e para os demais, até a etapa de habilitação.

20.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.saaeamparo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.6. As partes comprometem-se a buscar, prioritariamente, a solução consensual de conflitos através de negociação direta ou mediação administrativa. Não obtendo êxito, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.7. Substituição de insumos, uniformes e EPIs empregados na execução. Como não se aplica indicação de marca para a prestação dos serviços (mão de obra), a exigência de qualidade recai sobre os insumos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). A CONTRATANTE somente aceitará substituições

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

desses itens mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato, desde que mantidas as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência (primeira linha, atendimento às normas da ABNT e NRs aplicáveis) e apresentada justificativa de indisponibilidade por fato superveniente não imputável à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

20.8. Para substituição da marca e/ou procedência de EPIs, insumos ou uniformes previamente aceitos, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência (exemplo: descontinuidade de fabricação do produto, comprovada documentalmente demonstrando que o item foi retirado de linha). Caso a nova marca não ofereça a durabilidade ou a segurança adequada aos trabalhadores, não atendendo às necessidades da Autarquia, a substituição não será possível.

20.9. A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e compatível com o mercado;

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do exposto na alínea “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição do certame.

20.10 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta Comercial (realinhada)

ANEXO II.I - Modelo de planilha de Custos

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento para Microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento

ANEXO V - Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)

ANEXO VI – Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção

ANEXO VII - Minuta do Instrumento Público de Contrato

ANEXO VIII - Termo de ciência e de notificação e Declaração de documentos à disposição do TCE/SP.

Amparo, 06 de março de 2026

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo disponível no sítio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
 Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
 Fone: (19) 3808-8400
 CNPJ: 43.467.992/0001-74
 IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)
 (timbrado da licitante)

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	IE:	
E-mail:		CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO:			
Nome:			
RG: CPF:			
Endereço Empresa:			
DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP)			
Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura do Contrato/Ajuste:			
Endereço Residencial:			
E-mail Institucional:.....			
E-mail Pessoal:			
Os serviços serão prestados para a DIRETORIA ADMINISTRATIVA , com dedicação exclusiva de mão de obra, cobrindo os seguintes postos de trabalho e endereços, descritos no quadro abaixo:			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	05 (CINCO) ATENDENTES OU RECEPCIONISTAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. SENDO: 03 (TRÊS) NO ATENDIMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE. ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 300 - CENTRO - AMPARO/SP. 01 (UM) NO ATENDIMENTO DO POSTO DO POUPEMPO JUNTO AO SUPERMERCADO GUARANI. ENDEREÇO: RUA COMENDADOR GUIMARÃES, 500 - CENTRO - AMPARO/SP. 01 (UM) NO ATENDIMENTO DA RODOVIÁRIA DO SÃO DIMAS. ENDEREÇO: RUA MARIA ROZA FEDERICE Nº 389-301 - PARQUE MODELO - AMPARO/SP. CARGA HORÁRIA: NO PERÍODO DAS 08:00H ÀS 17:00H, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS	MÊS	12,00		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	CONSUMIDORES, SERVIDORES E MUNICÍPIOS. OS PROFISSIONAIS TERÃO TURNO DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS, COM INTERVALO DE 1:00 (UMA HORA), PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO, HAVENDO REVEZAMENTO ENTRE OS ATENDENTES NESTE PERÍODO, PARA QUE NÃO OCORRA PARALISAÇÃO DO ATENDIMENTO.				
02	<p>2 (DOIS) TELEFONISTAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, DE 06 HORAS DIÁRIAS NA RUA FLORIANO PEIXOTO S/N.</p> <p>ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO S/N - CENTRO - AMPARO/SP.</p> <p>CARGA HORÁRIA: DEVERÁ SER DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO:</p> <p>DAS 07:00H ÀS 13:15H (1 TELEFONISTA); E DAS 13:00H ÀS 19:15H (1 TELEFONISTA).</p> <p>OS PROFISSIONAIS TERÃO TURNO DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS, COM INTERVALO DE 00:15MIN (QUINZE MINUTOS), PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO, ATENTANDO-SE QUANTO AOS HORÁRIOS ACIMA DESCRITOS PARA QUE NÃO OCORRA PARALISAÇÃO DO ATENDIMENTO.</p>	MÊS	12,00		
03	01 (UM) POSTO DE CONTROLADOR DE ACESSO, PERÍODO DE 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, JUNTO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SAAE DE AMPARO/SP, SITUADA À RUA FLORIANO PEIXOTO S/N, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.	MÊS	12,00		

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
04	01 (UM) POSTO DE CONTROLADOR DE ACESSO, PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS/DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO ATENDIMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BONIFACIO, 300, NESTE MUNICÍPIO.	MÊS	12,00		

VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO: R\$ _____ (por extenso)

Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Comercial configura declaração inequívoca por parte do licitante de pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos (especialmente o Termo de Referência e o Mapa de Riscos), bem como de que não incide em nenhuma das vedações legais ou fatos impeditivos à sua habilitação e participação no certame.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Considerando que os serviços contratados são essenciais ao funcionamento do SAAE, especialmente o atendimento ao público e o controle de acesso às unidades, não será permitida qualquer interrupção entre o término do contrato anterior e o início da nova contratação. A CONTRATADA deverá iniciar a execução com equipe plenamente mobilizada desde o primeiro dia de vigência contratual, garantindo a continuidade integral dos serviços. Para assegurar a transição segura e eficaz, nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores ao início da vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe selecionada para realizar a Operação de Transição Assistida (“Operação Sombra”/Shadowing) nos respectivos postos de trabalho, às suas expensas, e, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos do início da vigência contratual, deverá encaminhar ao Departamento de Tecnologia da Informação (TI) do SAAE a lista nominal completa dos profissionais mobilizados, contendo, no mínimo: Nome completo; CPF; RG; Função a ser exercida; Local de alocação (quando aplicável), para criação prévia de perfis de acesso (logins e senhas) aos sistemas corporativos do SAAE, assegurando a plena operacionalidade desde o primeiro dia de contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Item 12 do Edital e Cláusula de Pagamento da Minuta do Contrato.

DECLARO que o preço indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** necessários para a perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência. Isso inclui, sem se limitar a: Tributos, taxas e administração (BDI); Salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (observando rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente para as categorias profissionais de Atendimento Presencial/Telefônico e Controle de Acesso/Portaria na base territorial de Amparo/SP);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

Benefícios (vale-transporte, vale-refeição/alimentação, assistência social familiar, etc.);

Custos de reposição de profissional ausente (cobertura de férias, faltas e licenças) e intrajornada, garantindo a dedicação exclusiva e a não vacância dos postos, observados os prazos de reposição do Acordo de Nível de Serviço (IMR/SLA);

Fornecimento e reposição de Uniformes completos, Crachás e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e insumos exigidos no Mapa de Riscos e no Termo de Referência (botas de segurança, capas de chuva, lanternas recarregáveis, etc.).

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem integralmente a todas as especificações e exigências técnicas contidas no Termo de Referência e no Edital.

Local e Data:, de de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
 Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
 Fone: (19) 3808-8400
 CNPJ: 43.467.992/0001-74
 IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

ANEXO II.I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
 (timbrado da licitante)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM UMA PLANILHA DETALHADA, DEMONSTRANDO A RESPECTIVA MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CADA ESCOPO DE SERVIÇOS

QUANTIDADE DE POSTO / FUNCIONARIOS (CONFORME O ESCOPO DOS SERVIÇOS)	
--	--

RESUMO - CUSTO POR POSTO/FUNCIONARIO (CONFORME O ESCOPO DOS SERVIÇOS)

ITEM	VALOR (R\$)
SALÁRIO TOTAL MENSAL	
ENCARGOS SOCIAIS	
VALES-TRANSPORTE	
VALES-REFEIÇÃO	
CESTA BÁSICA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL	
AUXÍLIO CRECHE	
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS	
CUSTO TOTAL MENSAL	
CUSTO TOTAL/ DIA	

SALÁRIO / ENCARGOS SOCIAIS	VALOR (R\$)
SALÁRIO BASE MENSAL	
SALÁRIO TOTAL MENSAL	
ENCARGOS SOCIAIS (X%)	

BENEFÍCIOS

VALES-TRANSPORTE

QUANTIDADE DE VIAGENS/MÊS (X VIAGENS/ DIA X XX DIAS)	
VALOR DA TARIFA DE ÔNIBUS URBANO	
VALOR MENSAL	
PARCELA DO EMPREGADO (X% SALÁRIO BASE MENSAL)	
SUBTOTAL DA EMPRESA	
CRÉDITO PIS/COFINS	
CUSTO TOTAL MENSAL	

VALES-REFEIÇÃO

QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

CUSTO MENSAL	
CRÉDITO PIS/COFINS	
CUSTO TOTAL MENSAL	

CESTA BÁSICA

QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
CUSTO MENSAL	
CRÉDITO PIS/COFINS	
CUSTO TOTAL MENSAL	

ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL

QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO	
CUSTO MENSAL	
CRÉDITO PIS/COFINS	
CUSTO TOTAL MENSAL	

AUXÍLIO CRECHE

QUANTIDADE	
VALOR UNITÁRIO	
INCIDÊNCIA DE OCORRÊNCIA	
CUSTO TOTAL MENSAL	

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS PARA UNIFORMES E EQUIPAMENTOS:

UNIFORMES	CUSTO UNIT R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE.	CUSTO MENSAL (R\$)
CALÇA				
CAMISA MANGA COMPRIDA				
CAMISA MANGA CURTA				
SAPATO				
CINTO DE NYLON				
JAQUETA DE FRIO OU JAPONA				
MEIA				
CAPA DE CHUVA				
CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO				
GRAVATA				
CUSTO TOTAL MENSAL				
PIS/COFINS				
CUSTO TOTAL MENSAL				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS	CUSTO UNITÁRIO R\$	VIDA ÚTIL (MESES)	QTDE.	CUSTO MENSAL (R\$)
LIVRO DE OCORRÊNCIAS				
APITO				
CORDÃO DE APITO				
LANTERNA 3 PILHAS				
PILHAS PARA LANTERNA				
CUSTO TOTAL MENSAL				
PIS/COFINS				
CUSTO TOTAL MENSAL				
EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO (CONF. O ITEM)				

B.D.I. - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:	XX %
---	-------------

Local e Data:, de de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(timbrado da licitante)

A empresa **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em (Endereço Completo com CEP, Cidade e Estado), neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de **[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, pelo presente instrumento, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) do RG nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de **[CARGO DO CREDENCIADO]**, outorgando-lhe amplos e específicos poderes para representar esta empresa perante o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE, no âmbito do certame em epígrafe. Ao credenciado acima são conferidos poderes para:

- a) Apresentar a proposta comercial e a documentação de habilitação;
- b) Formular lances e ofertas de preços, tanto na fase aberta quanto em eventuais negociações;
- c) Manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recursos administrativos, bem como de renunciar a este direito, apresentar as respectivas razões e contrarrazões;
- d) Assinar atas, declarações e quaisquer outros documentos exigidos durante a sessão pública;
- e) Praticar, enfim, todos os demais atos necessários e inerentes ao fiel cumprimento do mandato para a participação no referido certame, responsabilizando-se a empresa outorgante, de forma irrevogável e irretroatável, por todas as ações e manifestações do seu representante.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO:

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Autarquia);
- Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos, devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 03/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00074

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO E CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. _____ (cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() **REENQUADRAMENTO**.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA AINDA que não tenha celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
(SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSÁVEL PELAS
INFORMAÇÕES DA EMPRESA (OPCIONAL)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 03/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/00074

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO E CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 03/2026 (ELETRONICO), da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, e, em especial, na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente da categoria na base territorial do Município de Amparo/SP, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- h) Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em Amparo/SP, dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 03/2026 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/00074

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO E CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 03/2026 (Eletrônico), Processo de Compras 2026/00074, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
- g) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- h) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

l) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

j) No tocante a licitações e contratos/atas:

j.1) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

j.2) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

j.3) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

j.4) Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.

j.5) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

j.6) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

j.7) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

j.8) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

ANEXO VII - MINUTA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO **CONTRATO Nº XX/2026**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00074 **PREGÃO Nº 03/2026 (ELETRONICO)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-320, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada sua **SUPERINTENDENTE** em exercício, a Sra. **FERNANDA TEIXEIRA**, e de outro lado, a empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em [Endereço Completo da Empresa], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). Nome do Representante Legal, portador(a) do RG nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm entre si justo e contratado o que se segue, em conformidade com o resultado do **PREGÃO Nº 03/2026 (ELETRÔNICO)**, o Edital e seus Anexos, e a proposta vencedora, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes, e pelos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO E CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, rotinas, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está estritamente vinculado ao Edital do Pregão nº 03/2026 (Eletrônico) e seus Anexos, bem como à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O regime de execução adotado é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 46, inciso II, c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pela gestão, supervisão e reposição dos profissionais alocados, sem subordinação direta destes à CONTRATANTE.

3.2. A execução deste Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 6.847/2023, pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência inicial deste Contrato é de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, essenciais ao atendimento das necessidades permanentes da Administração.

4.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão orçamentária e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A eficácia deste Contrato fica condicionada à divulgação de seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para seus efeitos jurídicos, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de execução dos serviços coincidirá com o prazo de vigência. O início efetivo da operação ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Gestor do Contrato, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente o período prévio de 05 (cinco) dias úteis para a transição assistida ("Operação Sombra") e a entrega da documentação para liberação de acessos, conforme estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Compete ao SAAE AMPARO, além das obrigações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurar as condições materiais, tecnológicas e ambientais necessárias à plena execução dos serviços, conforme detalhamento a seguir:

a) Disponibilizar e manter a infraestrutura predial adequada à natureza de cada serviço:

Atendimento e telefonistas: Fornecer mobiliário ergonômico em conformidade com a NR-17 (cadeiras com regulagem, mesas com altura adequada, apoio de pés se necessário), climatização e iluminação adequadas ao trabalho administrativo.

Portaria: Assegurar que as guaritas e postos de vigilância ofereçam condições de habitabilidade, incluindo iluminação interna/externa, ventilação, proteção contra intempéries (sol/chuva) e vidros em bom estado, permitindo a execução das rondas e do controle de acesso com segurança.

b) Fornecer os equipamentos e materiais de consumo estritamente vinculados à execução da rotina da Autarquia:

- Computadores, monitores, impressoras, scanners e aparelhos telefônicos (fixos ou ramais VoIP), garantindo a manutenção corretiva e preventiva (Hardware/Software) destes ativos para evitar discontinuidades no atendimento.
- Papel A4, toner, carimbos funcionais, canetas, formulários padronizados e demais itens de escritório necessários ao registro das atividades.

c) Assegurar aos colaboradores terceirizados o livre acesso às áreas comuns de apoio,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

compreendendo:

- Instalações sanitárias higienizadas e separadas por gênero;
- Vestiários ou locais apropriados para troca de uniforme;
- Refeitórios ou copa (quando houver na unidade) para a realização de refeições;
- Fornecimento contínuo de água potável fresca e filtrada.

d) Criar, gerenciar e auditar os perfis de acesso aos sistemas informatizados (ERP Saneamento, E-mail, Intranet), observando:

- Liberação tempestiva de logins e senhas individuais e intransferíveis no início do contrato ou na admissão de novos colaboradores.
- Bloqueio imediato dos acessos em casos de desligamento, férias ou afastamento do colaborador, mediante solicitação formal da Contratada, visando à segurança da informação.

e) Garantir a disponibilidade e estabilidade da rede lógica (Internet/Intranet) e dos sistemas corporativos necessários para a operação (abertura de OS, consulta de débitos, emissão de faturas), responsabilizando-se pelo suporte técnico aos sistemas proprietários da Autarquia.

f) Realizar a capacitação técnica inicial e atualizações periódicas da equipe terceirizada, focada estritamente nos processos internos da Autarquia, tais como:

- Fluxos de abertura de Ordem de Serviço;
- Operação do sistema comercial (módulos de atendimento);
- Legislação municipal de saneamento e estrutura tarifária vigente.

Ressalva: Esta capacitação (Operação Sombra) não substitui a obrigação da Contratada de treinar seus funcionários em técnicas de atendimento, postura comportamental ou segurança patrimonial.

g) Disponibilizar manuais, tabelas de preços atualizadas, decretos, roteiros de triagem e demais documentos técnicos indispensáveis para que o terceirizado possa prestar informações fidedignas ao cidadão.

h) Comunicar prontamente à Contratada, por escrito (e-mail ou ofício), qualquer alteração nas normas, procedimentos internos, horários de funcionamento ou legislações que impactem a rotina de trabalho, concedendo prazo hábil para a adaptação da equipe.

i) Garantir que o ambiente físico ofereça condições seguras, fornecendo Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) como sinalização de segurança, extintores, corrimãos e fitas antiderrapantes, e informar formalmente à Contratada sobre eventuais riscos ocupacionais (mapa de risco) existentes nas instalações.

j) Exercer o acompanhamento rigoroso da execução contratual por meio de Gestor e Fiscais (Técnico e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

Administrativo) formalmente designados, com poderes para:

- Registrar em Livro de Ocorrências ou sistema eletrônico as falhas detectadas (atrasos, conduta inadequada, uniforme incompleto);
- Monitorar o cumprimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Acordos de Nível de Serviço (SLA);
- Notificar a empresa para regularização imediata de pendências, fixando prazos para defesa ou saneamento, sob pena de sanções.

k) Promover um ambiente de trabalho profissional, livre de assédio moral ou discriminação, orientando os servidores públicos efetivos e comissionados a tratarem os colaboradores terceirizados com urbanidade e respeito, integrando-os às rotinas da unidade dentro dos limites legais da terceirização.

l) Permitir o livre acesso dos Prepostos e Supervisores da Contratada aos locais de prestação de serviço para fins de fiscalização interna, orientação e entrega de benefícios/holerites aos funcionários, observadas as normas de controle de portaria do SAAE.

m) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos contratuais, condicionados estritamente à rigorosa conferência da fatura, atestação da efetiva prestação dos serviços (Medição) e verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

n) A Contratante reserva-se o direito de reter pagamentos ou realizar o pagamento direto aos trabalhadores em caso de comprovada inadimplência da Contratada quanto às verbas salariais ou rescisórias, visando mitigar a responsabilidade subsidiária da Administração, conforme art. 121, § 3º, da Lei 14.133/21.

o) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato (ex: postos descobertos, atendimento com erros grosseiros, falha na ronda), exigindo seu refazimento ou correção imediata sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS (APLICÁVEIS A TODOS OS SERVIÇOS)

a) Assumir a responsabilidade integral e exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários (INSS), fundiários (FGTS), fiscais, sindicais e comerciais resultantes da execução do contrato.

b) Efetuar o pagamento dos salários, vales-transportes e auxílios-alimentação rigorosamente nas datas legais, independentemente do cronograma de pagamento da fatura pelo SAAE. É vedada a alegação de atraso no repasse da Autarquia para justificar inadimplência com os trabalhadores.

c) Manter Preposto formalmente designado, com poderes para resolução de problemas imediatos, recebimento de notificações e gestão disciplinar da equipe, devendo estar acessível via telefone e e-mail durante todo o horário de expediente da Autarquia.

d) Encaminhar à fiscalização do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato (ou antes do início das atividades de novos colaboradores), a documentação completa dos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

profissionais alocados, incluindo: cópia do RG, CPF, comprovante de residência, atestado de antecedentes criminais, atestado de saúde ocupacional (ASO) e comprovante de escolaridade, garantindo que não possuam histórico incompatível com a administração pública.

e) Garantir o sigilo absoluto dos dados pessoais e sensíveis (dados cadastrais, débitos, imagens de segurança) a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018).

f) É vedado ao colaborador terceirizado: ingerir bebidas alcoólicas em serviço; manter conversas paralelas excessivas; utilizar celular para entretenimento (jogos/redes sociais) durante o trabalho; e realizar serviços particulares para terceiros nas dependências do SAAE.

g) Fornecer, gratuitamente, uniformes completos e novos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, além de crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, como calçados de segurança e capas de chuva. A reposição deverá ser feita a cada 06 (seis) meses ou imediatamente em caso de desgaste ou dano. O uso do uniforme completo e do crachá é obrigatório em 100% do tempo de permanência no SAAE.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS - ATENDIMENTO E TELEFONIA

a) Alocar profissionais com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo, possuidores de: domínio comprovado de informática (Pacote Office, navegação web e digitação ágil); boa dicção, fluência verbal e redação oficial básica; habilidade no manuseio de sistemas de gestão.

b) Garantir treinamento específico e continuado em Gestão de Conflitos e Atendimento Humanizado, capacitando os atendentes para lidar com situações de estresse (reclamações de falta d'água, cortes por inadimplência, filas), mantendo inalterada a urbanidade, o equilíbrio e a postura resolutiva.

c) Utilizando-se dos recursos fornecidos pela Autarquia, os profissionais deverão executar com precisão as seguintes atividades:

- Realizar a recepção, conferência de documentos, abertura, autuação, carimbo, numeração e encaminhamento de processos administrativos e requerimentos diversos aos setores competentes.
- Executar atendimento para emissão de guias de pagamento, negociação e parcelamento de débitos, emissão de 2ª via de faturas/carnês, alterações cadastrais e emissão de Certidões.
- Processar pedidos de novas ligações de água/esgoto, religação (corte), supressão, aferição de hidrômetros, mudança de cavalete e extensão de rede, instruindo o município sobre a documentação técnica necessária.
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, comunicando imediatamente à chefia quaisquer defeitos ou necessidade de manutenção.

d) Inserir dados no sistema informatizado do SAAE com total fidedignidade, evitando erros de digitação.

e) **Abertura de OS:** Registrar Ordens de Serviço (OS) detalhadas para as equipes de campo (vazamentos, manutenção), garantindo que a descrição do problema e o endereço estejam corretos para evitar deslocamentos improdutivos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

- f) Preencher relatórios diários de produtividade e check-lists operacionais solicitados pela Fiscalização.
- g) Gerenciar o fluxo de pessoas na Sede Administrativa e postos descentralizados, realizando:
- Triagem qualificada na entrada para verificar se o cidadão possui a documentação necessária antes de retirar a senha;
 - Distribuição de senhas e monitoramento do painel eletrônico;
 - Rigorosa priorização do atendimento preferencial (idosos, gestantes, PCDs, autistas), em estrita observância à legislação vigente.
- h) Acompanhar e manter atualizado, em cada posto de trabalho, um "Manual de Atendimento SAAE" (Playbook), consolidando os procedimentos, normas, instruções normativas e tabelas tarifárias do órgão.
- i) Garantir que seus funcionários estejam sempre atualizados acerca das mudanças nas regras de negócio, não podendo alegar desconhecimento para justificar erros de informação ao usuário.
- j) Aplicar ativamente pesquisas de satisfação junto aos usuários ao final do atendimento (via sistema, tablet ou formulário físico), coletando sugestões, denúncias e avaliações, visando gerar indicadores (NPS) para a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados pelo SAAE.
- k) Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer atendente ou telefonista que falte, atrase ou precise se ausentar, garantindo que nenhum guichê ou ramal de atendimento permaneça inoperante durante o horário de expediente, sob pena de glosa (conforme IMR) e sanções contratuais.

6.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS - PORTARIA E CONTROLE DE ACESSO

- a) Exercer controle ininterrupto de entrada e saída de pessoas. A entrada de visitantes, fornecedores ou prestadores de serviço somente será permitida mediante:
- Apresentação de documento oficial com foto (RG/CNH);
 - Registro dos dados (Nome, Documento, Empresa, Horário) em sistema próprio ou Livro de Ocorrências;
 - Confirmação prévia de autorização junto ao setor de destino (via interfone ou telefone).
- b) Impedir, com firmeza e urbanidade, a entrada de pessoas estranhas, não identificadas ou não autorizadas, bem como de vendedores ambulantes, encaminhando situações de conflito imediatamente à chefia do SAAE.
- c) Zelar pela ordem e silêncio nas imediações da portaria/guarita, não permitindo aglomerações de pessoas ou conversas paralelas que prejudiquem a atenção ao serviço.
- d) Controlar a entrada e saída de todos os veículos (Frota Oficial do SAAE, veículos de funcionários e prestadores de serviço), anotando em planilha ou livro próprio: Placa, Modelo, Nome do Condutor,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

Quilometragem (se exigido) e Horários de entrada/saída.

e) Operar os portões automáticos e manuais com zelo e atenção, evitando choques mecânicos contra veículos. Qualquer falha no automatismo deve ser comunicada imediatamente à Manutenção para reparo.

f) Realizar rondas periódicas em todas as dependências do posto de serviço (com ênfase especial no Setor de Manutenção e áreas de almoxarifado), verificando a integridade física do perímetro.

g) Durante as rondas, verificar sistematicamente: fechamento e travamento de portas, janelas e portões; existência de luzes acesas desnecessariamente (eficiência energética) ou equipamentos ligados sem uso; sinais de invasão, depredação ou vazamentos hidráulicos visíveis.

h) Qualquer anormalidade detectada (lâmpada queimada, cerca rompida, cadeado estourado) deve ser registrada no Livro de Ocorrências e comunicada imediatamente à chefia imediata ou ao plantão do SAAE.

i) Receber e protocolar correspondências e encomendas de pequeno porte (quando autorizado pela Administração), mantendo-as sob guarda segura na portaria até o encaminhamento ao setor de Protocolo ou ao destinatário responsável.

j) O Controlador de Acesso deverá manter-se uniformizado, limpo, identificado (crachá visível) e com postura vigilante. É vedado o uso de aparelhos sonoros, televisão ou distrações eletrônicas (uso excessivo de celular para fins pessoais/jogos) que comprometam a atenção. Para o posto 24h, a Contratada deverá fornecer lanterna recarregável de longo alcance.

k) É expressamente proibido ao profissional:

- Dormir no posto de serviço, sob qualquer pretexto;
- Ausentar-se da portaria sem a devida rendição (abandono de posto);
- Ingerir bebida alcoólica ou apresentar-se sob efeito de substâncias entorpecentes;
- Permitir a entrada de pessoas alheias ao serviço dentro da guarita.

l) Em situações críticas (princípio de incêndio, tentativa de invasão, furto em andamento ou acidente pessoal), o profissional deverá manter a calma e acionar imediatamente, nesta ordem:

- Autoridades Competentes (Polícia Militar - 190 / Bombeiros - 193 / SAMU - 192);
- A Direção ou Fiscalização do SAAE;
- O Supervisor da empresa Contratada.

m) Manter a rigorosa observância da intolerância para vacância nos postos de portaria e controle de acesso. A substituição para cobertura de folgas, faltas, férias, horário de refeição ou licenças deverá ser imediata (tolerância zero de posto descoberto), sob pena de severa glosa financeira e sanções administrativas cabíveis, face ao risco patrimonial envolvido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
 Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
 Fone: (19) 3808-8400
 CNPJ: 43.467.992/0001-74
 IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	<p>05 (CINCO) ATENDENTES OU RECEPCIONISTAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA. SENDO:</p> <p>03 (TRÊS) NO ATENDIMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE. ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 300 - CENTRO - AMPARO/SP.</p> <p>01 (UM) NO ATENDIMENTO DO POSTO DO POUPETEMPO JUNTO AO SUPERMERCADO GUARANI. ENDEREÇO: RUA COMENDADOR GUIMARÃES, 500 - CENTRO - AMPARO/SP.</p> <p>01 (UM) NO ATENDIMENTO DA RODOVIÁRIA DO SÃO DIMAS. ENDEREÇO: RUA MARIA ROZA FEDERICE Nº 389-301 - PARQUE MODELO - AMPARO/SP.</p> <p>CARGA HORÁRIA: NO PERÍODO DAS 08:00H ÀS 17:00H, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES, SERVIDORES E MUNICÍPIES. OS PROFISSIONAIS TERÃO TURNO DE TRABALHO DE 08 (OITO) HORAS, COM INTERVALO DE 1:00 (UMA HORA), PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO, HAVENDO REVEZAMENTO ENTRE OS ATENDENTES NESTE PERÍODO, PARA QUE NÃO OCORRA PARALISAÇÃO DO ATENDIMENTO.</p>	MÊS	12,00		
02	<p>2 (DOIS) TELEFONISTAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, DE 06 HORAS DIÁRIAS NA RUA FLORIANO PEIXOTO S/N.</p> <p>ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO S/N - CENTRO - AMPARO/SP.</p>	MÊS	12,00		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
	<p>CARGA HORÁRIA: DEVERÁ SER DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO:</p> <p>DAS 07:00H ÀS 13:15H (1 TELEFONISTA); E DAS 13:00H ÀS 19:15H (1 TELEFONISTA).</p> <p>OS PROFISSIONAIS TERÃO TURNO DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS, COM INTERVALO DE 00:15MIN (QUINZE MINUTOS), PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO, ATENTANDO-SE QUANTO AOS HORÁRIOS ACIMA DESCRITOS PARA QUE NÃO OCORRA PARALISAÇÃO DO ATENDIMENTO.</p>				
03	01 (UM) POSTO DE CONTROLADOR DE ACESSO, PERÍODO DE 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS DIÁRIAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, JUNTO AO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SAAE DE AMPARO/SP, SITUADA À RUA FLORIANO PEIXOTO S/N, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.	MÊS	12,00		
04	01 (UM) POSTO DE CONTROLADOR DE ACESSO, PERÍODO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS/DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO ATENDIMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BONIFACIO, 300, NESTE MUNICÍPIO.	MÊS	12,00		

7.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do crédito orçamentário do exercício de 2026, consignado nas seguintes dotações:

Ficha nº 973: 03.30.03.04.122.3002.6009.3.3.90.39.00 – Atividade de Apoio Administrativo;

Ficha nº 978: 03.30.03.04.122.3002.6012.3.3.90.39.00 – Gestão da Segurança do Trabalho;

Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

7.3. AFERIÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada **MENSALMENTE**, compreendendo o período do primeiro ao último dia do mês de referência. A aferição da execução contratual ficará condicionada à apresentação cumulativa dos seguintes documentos ao Fiscal do Contrato:

a) Relatório de Frequência / Folha de Ponto eletrônica, devidamente assinada pelos colaboradores e validada pelo fiscal setorial; b) Relatório de Ocorrências, contendo registro de faltas, atrasos, substituições, advertências e demais intercorrências operacionais; c) Comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e fundiária da competência imediatamente anterior, demonstrando o efetivo pagamento de salários, benefícios legais (vale-transporte e auxílio-alimentação) e recolhimento de FGTS e INSS da mão de obra alocada, nos termos do art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. DESCONTOS POR POSTOS DESCOBERTOS

Faltas não justificadas, atrasos reiterados ou postos descobertos não repostos dentro do prazo contratual (observados os prazos de 02 horas para atendimento/telefonía e reposição imediata para portaria) ensejarão desconto proporcional direto na fatura mensal, correspondente ao período de inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3.2. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

A aferição da qualidade dos serviços prestados não se limitará à frequência da mão de obra, sendo obrigatoriamente avaliada por meio de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), com indicadores objetivos de desempenho. O pagamento mensal ficará condicionado ao atingimento dos níveis mínimos de desempenho, sujeitando a Contratada à aplicação de glosas financeiras sobre o valor da fatura, independentemente da adoção de outras sanções administrativas.

7.4. REGRAS DE APLICAÇÃO DO IMR E FATOR REDUTOR

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO (IMR) – ATENDENTES E TELEFONISTAS

ID	INDICADOR	META	FORMA DE AFERIÇÃO	GLOSA/REDUTOR
INS-01	Disponibilidade do Posto Garantir presença integral.	100%	Folha de Ponto e Fiscalização in loco. Falha se não repostos em até 02h.	Desconto de 01 dia do posto + Multa de 2% sobre o valor mensal do posto.
INS-02	Urbanidade e Cordialidade Ausência de reclamações fundamentadas.	100%	Registro na Ouvidoria ou denúncia validada.	2% sobre a fatura mensal por ocorrência. Reincidência exige substituição.

ID	INDICADOR	META	FORMA DE AFERIÇÃO	GLOSA/REDUTOR
INS-03	Precisão Operacional Inserção correta no ERP.	Zero Erros	Relatórios do sistema ou devolução de Ordens de Serviço (OS).	0,5% sobre a fatura mensal para cada lote de 5 erros detectados.
INS-04	Tempo de Espera Evitar filas excessivas.	Máx. 20 min	Monitoramento de senhas (TME) e observação visual.	Advertência na 1ª. 1% na reincidência injustificada no mês.
INS-05	Apresentação Pessoal Uso de uniforme e crachá.	100%	Inspeção visual diária.	0,2% sobre a fatura por colaborador sem uniforme.

TABELA DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO (IMR) – CONTROLADORES DE ACESSO

ID	INDICADOR	META	FORMA DE AFERIÇÃO	GLOSA/REDUTOR
INS-01	Posto Descoberto / Abandono Risco Crítico.	ZERO	Fiscalização, Câmeras ou Relatório de Supervisão.	Desconto de 02 dias do posto + Multa de 10% sobre a fatura mensal.
INS-02	Postura Vigilante Proibido dormir ou distrações.	100% Alerta	Flagrante da Fiscalização ou vídeo.	5% sobre a fatura mensal. Substituição imediata na reincidência.
INS-03	Controle de Acesso Triagem e registro obrigatório.	100%	Auditoria no Livro/Sistema e CFTV.	2% sobre a fatura mensal por falha de registro detectada.
INS-04	Rondas Perimétricas Execução conforme escala.	100%	Relatório do Bastão de Ronda ou Livro de Ocorrências.	1% sobre a fatura mensal por turno sem registro de ronda.
INS-05	Uso de EPIs e Uniforme Uso obrigatório de botas e capas.	100%	Inspeção visual.	0,5% sobre a fatura por colaborador flagrado sem EPI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

7.4.1. O Fiscal do Contrato consolidará as ocorrências e o desempenho da contratada no "Relatório Mensal de Fiscalização". Antes da aplicação de qualquer redutor financeiro (glosa), a Contratada será notificada para apresentar defesa ou justificativa técnica no prazo de **03 (três) dias úteis**, observando-se:

Aceite: Caso a justificativa seja aceita (ex: falha sistêmica comprovada do SAAE ou caso fortuito/força maior), a glosa será cancelada ou revertida.

Rejeição: Caso a justificativa seja rejeitada ou não apresentada no prazo, o desconto será aplicado diretamente na Nota Fiscal/Fatura do mês de competência.

7.4.2. Os descontos decorrentes do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) possuem natureza de ressarcimento por serviço mal prestado (indisponibilidade ou baixa qualidade) e não se confundem com as sanções pecuniárias. Portanto, a aplicação de glosas não impede a aplicação cumulativa de multas por inexecução contratual em processos administrativos punitivos.

7.4.3. Caso a Contratada atinja um índice de glosas superior a **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) alternados, ficará caracterizada a **Inexecução Parcial Contumaz**, sujeitando a empresa à rescisão unilateral do contrato e à sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura no setor de contabilidade, desde que devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato confirmando a regularidade dos serviços.

7.5.2. A contagem do prazo para pagamento será interrompida caso a documentação fiscal ou trabalhista apresentada contenha incorreções, ou se houver pendência de documentos essenciais, tais como certidões negativas de débito ou comprovantes de quitação de salários e benefícios dos empregados.

7.5.3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada para apresentar Carta de Correção ou regularizar a pendência no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. O prazo para pagamento será recontado integralmente a partir da data da efetiva regularização, não cabendo atualização financeira ou juros pelo período de interrupção.

7.5.4. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente: dados bancários da empresa para crédito; número do Processo Administrativo e do Contrato; e descrição detalhada dos serviços, com o devido destaque das retenções tributárias na fonte.

7.5.5. VEDAÇÕES: É expressamente proibida a negociação de faturas com terceiros (factoring) ou a emissão de boletos bancários contra o SAAE Amparo. O pagamento será realizado exclusivamente via crédito em conta corrente de titularidade da empresa ou via PIX vinculado ao CNPJ da contratada.

7.5.6. As Notas Fiscais Eletrônicas (arquivos XML e PDF) e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser enviados para os endereços eletrônicos: **lvhsilva@saaeamparo.sp.gov.br**, **afcurado@saaeamparo.sp.gov.br** e **contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

7.5.7. O SAAE procederá à retenção do Imposto de Renda (IR) e demais tributos incidentes na fonte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.788/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, devendo tais valores estarem destacados no corpo do documento fiscal.

7.5.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC/IBGE**), calculado *pro rata die* desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

7.5.9. O SAAE sustará o pagamento de qualquer fatura caso verificada a inadimplência da CONTRATADA quanto ao pagamento de salários, benefícios ou encargos sociais da mão de obra alocada, podendo utilizar o valor retido para realizar o pagamento direto aos trabalhadores ou proceder ao depósito em juízo, visando mitigar a responsabilidade subsidiária da Autarquia (Art. 121, § 3º, Lei 14.133/21).

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;

b) na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para resposta aos pedidos previstos no subitem 8.1 será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se necessário.

8.1.2. Qualquer alteração de valor contratual rege-se ao valor do limite legal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. Na hipótese do subitem 8.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.2. Ocorrendo a redução do(s) preço(s) firmados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes deste,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento do instrumento público de contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.4. Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a CONTRATADA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4.1. Para fins do disposto no subitem 8.4, A CONTRATADA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração do(s) preço(s) registrado(s) a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.4.2. O parâmetro adotado para atualização monetária será o ÍNDICE INPC ou sendo possível o estabelecimento de outro índice específico ou setorial em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos serviços com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.4.3. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes deste, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.4.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de cancelamento do CONTRATO, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados, observadas as condições de habilitação

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Para assegurar a plena execução deste Contrato e a cobertura de eventuais riscos, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, resultando no montante de R\$ (.....), em estrita conformidade com o Termo de Referência.

9.1.1. A garantia tem por objetivo resguardar a Administração contra eventuais inadimplementos contratuais, abrangendo, especialmente:

9.1.1.1. Multas contratuais aplicadas à Contratada;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

9.1.1.2. Prejuízos diretos causados à Autarquia decorrentes da inexecução total ou parcial do objeto;

9.1.1.3. Cobertura de riscos trabalhistas, previdenciários e fundiários da mão de obra alocada, em razão da responsabilidade subsidiária da Administração.

9.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para a assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/21:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

9.3. A vigência da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência do Contrato. No caso de prorrogação contratual ou reajuste de valor, a garantia deverá ser renovada ou complementada pela CONTRATADA para manter o percentual de 5% sobre o valor atualizado do ajuste.

9.3.1. No caso de garantia na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência da apólice ou carta de fiança deverá ser igual ou superior ao prazo de vigência do contrato.

9.4. O não cumprimento da exigência de apresentação da garantia no prazo estipulado, ou a sua não renovação nas condições estabelecidas, impedirá a assinatura do instrumento ou caracterizará infração contratual sujeitando a empresa à rescisão unilateral e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel e integral execução do Contrato e o recebimento definitivo do objeto, uma vez comprovada a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários. Quando prestada em dinheiro, a garantia será restituída atualizada monetariamente.

Parágrafo único. A exigência de garantia contratual não afasta nem limita a eventual responsabilidade subsidiária da Administração Pública nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência consolidada dos tribunais superiores, constituindo-se apenas como instrumento adicional de mitigação de riscos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização deste Contrato serão exercidas em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 6.847/2023, observando-se rigorosamente o princípio da segregação de funções:

10.1. Designação da Equipe de Fiscalização: A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por Portaria específica, composta pelos seguintes membros:

Gestor do Contrato: Autoridade responsável pela coordenação macro, avaliação de desempenho, autorização de pagamentos, aplicação de sanções e análise de pleitos de reequilíbrio, representado pelo **Sr. LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA**.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

Fiscal Técnico: Responsável pelo acompanhamento diário e direto da execução do objeto (*in loco*), verificando assiduidade, pontualidade, uniformização e a qualidade técnica do atendimento e das rondas, representado pela **Sra. CRISTINA PRETURLAN**.

Fiscal Administrativo: Responsável pela verificação mensal da regularidade das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas da Contratada, mediante análise documental da folha de pagamento, encargos e benefícios, representado pelo **Sr. JOSÉ TORELLI FILHO**.

10.2. Atribuições e Rotinas de Fiscalização:

a) O Fiscal Técnico deverá registrar em relatório próprio (Livro de Ocorrências ou Sistema Eletrônico) todas as intercorrências detectadas (atrasos, faltas, conduta inadequada, falha na ronda ou posto descoberto), reportando-as imediatamente ao Gestor para fins de glosa no IMR ou abertura de processo sancionatório.

b) A fiscalização coordenará a aferição qualitativa dos serviços, utilizando-se de indicadores objetivos, relatórios gerenciais, análise de livros de ocorrência e, quando aplicável, monitoramento dos fluxos de telefonia e atendimento.

c) Fica assegurada à Contratante, nos termos do Art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a prerrogativa de reter o pagamento da fatura, no todo ou em parte, caso reste comprovada a inadimplência da Contratada quanto ao pagamento de salários, encargos ou benefícios dos empregados alocados, podendo a Autarquia realizar o pagamento direto aos trabalhadores para mitigar riscos de responsabilidade subsidiária.

d) A Fiscalização monitorará permanentemente a aptidão técnica e comportamental dos colaboradores. Verificada a inaptidão operacional, desídia ou conduta incompatível com o serviço público (ex: abandono de posto, agressividade no atendimento ou descumprimento de normas de segurança), a Fiscalização exigirá a **substituição imediata** do profissional, sem qualquer ônus para o SAAE, devendo a Contratada providenciar o novo colaborador no prazo estipulado no SLA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- d)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e)** Fraudar a execução do contrato ou a licitação;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____
Proc. _____ / _____
Visto _____

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

11.6. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MAPA DE RISCOS

12.1 MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

A metodologia adota a escala de 1 a 5 para Probabilidade (P) e Impacto (I), resultando no Nível de Risco (NR = P X I):

Baixo (1-4): Monitoramento periódico.

Médio (5-9): Atenção e medidas de controle.

Alto (10-19): Medidas mitigadoras obrigatórias e monitoramento contínuo.

Crítico (20-25): Plano de ação imediato e vedação de seguimento sem resolução.

ID	RISCO	CAUSA RAIZ	IMPACTO	P	I	NR	RESP OSTA	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESP.
R01	Descontinuidade na Transição Contratual (Gap)	Atraso no processo licitatório ou na mobilização, coincidindo com o fim do	Interrupção do atendimento ao público e vulnerabilidade na segurança	3	5	15	Mitigar	1. Exigência de "Operação Sombra" (5 dias prévios) 2. Vedação de prorrogação do emergencial	1. Acionar o 2º colocado imediatamente. 2. Realocação temporária de servidores internos (Portaria e	Div. Suprim entos / Gestor

ID	RISCO	CAUSA RAIZ	IMPACTO	P	I	NR	RESP OSTA	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESP.
		contrato emergencial (Abril/2026). Falta de pessoal para assumir posto.	patrimonial do Setor de Manutenção					atual . 3. Exigência de lista de funcionários 7 dias antes para cadastro lógico.	Balcão). 3. Manutenção da equipe atual via indenizatório (último caso).	
R02	Inexequibilidade e da Proposta (Mergulho de Preços)	Licitante oferta preços abaixo do piso, ignorando Adicional Noturno, Intra jornada ou benefícios da CCT.	Inexecução futura, passivos trabalhistas e pedidos de repactuação precoce.	4	4	16	Prevenir	1. Desclassificação de propostas que não cubram a CCT, Adicional Noturno e Benefícios. 2. Exigência de planilha aberta e auditável. 3. Verificação de custos de EPIs e Uniformes	1. Diligência para comprovação de exequibilidade. 2. Desclassificação e convocação do próximo classificado.	Pregoeiro / Apoio Fiscal
R03	Insolvência Financeira da Contratada	Contratação de empresa sem capital de giro ("aventureira") para suportar folha de pagamento antes do recebimento da fatura.	Atrasos salariais, greves, "posto descoberto" e responsabilidade subsidiária do SAAE.	3	5	15	Evitar	1. Exigência de Índices de Liquidez (LG/LC) ≥ 1,05. 2. Garantia contratual de 5%. 3. Capital Social mínimo de 10% (se índices < 1).	1. Retenção cautelar para pagamento direto aos trabalhadores (Art. 121, §3º). 2. Execução da Garantia.	CPL / Admin.
R04	Falha na Segurança e Controle de Acesso	Negligência na triagem de visitantes, falha nas rondas perimétricas ou ausência de registro no Livro de Ocorrências.	Furtos, invasões, danos ao patrimônio público (frota/bombas) e risco à integridade de servidores.	3	5	15	Mitigar	1. Elaboração de Manual de Procedimentos de Segurança obrigatório. 2. Exigência de Curso de Portaria/Vigilância. 3. Proibição expressa de entrada sem identificação.	1. Acionamento imediato da Polícia Militar/Guarda Municipal. 2. Aplicação de Multa pesada via IMR (Item INS-03).	Fiscal Técnico / Preposto
R05	Postura Inadequada / Risco Comportamental	Atendentes rudes ou Porteiros dormindo/distraídos com celular	Danos à imagem institucional e falha na vigilância (sono no posto = vulnerabilidade).	4	4	16	Mitigar	1. Definição rígida de Dress Code e vedações (celular, dormir). 2. IMR específico com tolerância zero para abandono/sono. 3. Visitas semanais obrigatórias do Preposto.	1. Solicitação de substituição imediata do funcionário. 2. Glosa na fatura conforme IMR.	Fiscal Técnico

ID	RISCO	CAUSA RAIZ	IMPACTO	P	I	N R	RESP OSTA	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESP.
R06	Furo na Escala / Posto Descoberto	Falha da empresa em cobrir faltas, férias ou intrajornadas na escala 12x36 (24h).	Local desprotegido. Risco crítico para o Setor de Manutenção.	3	5	15	Transferir	1. Obrigatoriedade de "Reserva Técnica" (Folguistas) pela contratada. 2. Proibição de ausência sem rendição presencial.	1. Multa de 10% sobre a fatura + desconto dos dias (IMR INS-01). 2. Notificação para rescisão por inexecução parcial.	Gestor / Fiscal Técnico
R07	Passivo Trabalhista / Responsabilidade de Subsidiária	Não recolhimento de FGTS/INSS ou não fornecimento de EPIs	Responsabilização da Administração e ações trabalhistas. Acidentes de trabalho por falta de EPI.	3	5	15	Mitigar	1. Pagamento condicionado à apresentação de guias pagas e folha de ponto. 2. Fiscalização do fornecimento de EPIs (capas, botas).	1. Retenção de pagamento. 2. Comunicação ao Ministério Público do Trabalho.	Fiscal Admin.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente **VEDADA** a subcontratação, total ou parcial, das atividades principais que constituem o objeto deste Contrato, compreendendo o fornecimento, alocação e gestão da mão de obra para atendimento presencial, atendimento telefônico e controle de acesso/portaria.

13.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a unicidade de gestão dos profissionais alocados, a responsabilidade direta da CONTRATADA pela seleção e treinamento, e a preservação da cadeia de comando e preposição, evitando a fragmentação de responsabilidades e riscos operacionais.

13.3. Eventuais fornecimentos acessórios (tais como aquisição de uniformes ou insumos) somente poderão ocorrer se não descaracterizarem a natureza do objeto e desde que previamente autorizados, por escrito, pela CONTRATANTE, mantendo-se a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA por todas as obrigações contratuais e legais perante o SAAE Amparo e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto deste contrato.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes comprometem-se a buscar, prioritariamente, a solução consensual de eventuais conflitos ou divergências decorrentes da execução deste Contrato, por meio de negociação direta ou mediação administrativa, visando à celeridade e ao atendimento do interesse público.

16.2. Não obtendo êxito na solução amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura digital/eletrônica, que assegura a integridade e autenticidade do documento, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em todo o território nacional.

Amparo, xxx de xxx de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA

EMPRESA

Testemunhas (2) e RG.

Procurador – SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls.	_____ / _____
Proc.	_____ / _____
Visto	_____

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO E CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400

CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls. _____ / _____

Proc. _____ / _____

Visto _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SENDO ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO E CONTROLE DE ACESSO E PORTARIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR (R\$):

DECLARO, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____